<61>

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**1 - DA LICITAÇÃO**

1.1. A Câmara de Vereadores do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia **26/04/2018**, às **10h**, no departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, sito à Rua José Bonifácio, n. 455, Centro, no município de Descanso–SC.

1.3. A documentação para credenciamento, bem como os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **09:45h** no mesmo local, e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.

**1.5. Esta Licitação é do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM para REGISTRO DE PREÇOS.**

**2 - DO OBJETO**

 2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES E CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELO PODER LEGISLATIVO DE DESCANSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE SEUS ANEXOS.**

2.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Câmara Municipal de Vereadores deverá atender as seguintes exigências:

2.2.1 - Fornecer os serviços quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Vereadores;

2.2.2 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores do Municipio de Descanso/SC, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para fornecimento dos serviços. <#2>

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital, inclusive Agências de Viagens e Companhias Aéreas.

3.2. A participação na disputa da licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste Edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a)  Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Pessoas físicas.

3.4. Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Câmara Municipal de Descanso entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Desta forma, o entendimento é no sentido de que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dia úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.2 deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para tanto deverá ser apresentado no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

5.1.1. Tratando-se de Representante Legal: Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador: Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia autenticada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 3.4. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a **Certidão emitida pela Junta Comercial**, que comprove a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte. **A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente.**

5.2.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006 **(Anexo IV);**

5.2.2. O não cumprimento do item 5.2. e 5.2.1., não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06.

5.2.3. A comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será feita nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06.

5.3. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

5.4. Será admitindo apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

5.6. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Descanso e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no Setor de Compras e Licitações desta Câmara. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.7. O empresário individual (MEI) receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.

5.8. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte insertos no envelope “PROPOSTA” ou "DOCUMENTAÇÃO".

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão se entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, sito no endereço, data e horário acima citados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – PROPOSTA

Razão Social:

Câmara Municipal de Vereadores de Descanso/SC.

Processo Licitatório n° 001/2018

Pregão Presencial nº 001/2018

Envelope n° 02 – HABILITAÇÃO

Razão Social:

Câmara Municipal de Vereadores de Descanso/SC.

Processo Licitatório n° 001/2018

Pregão Presencial nº 001/2018

**7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope n° 01)**

7.1. A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando sua imediata rejeição.

7.2. A Proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada ao seu final e rubricada nas demais páginas pelo representante legal.

7.3. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

7.3.1. O CNPJ da Licitante, a Razão Social, o Endereço, o Nome Legível do Representante Legal, seu RG e CPF.

7.3.2. Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (**Objeto**) e **Anexo I** deste Edital.

7.3.3. Deverá ser cotado em percentual e com, no máximo, uma casa decimal após a vírgula.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses contados da data da apresentação e abertura da proposta..

7.4.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

7.5. A Proposta que apresentar percentual inferior ao mínimo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada.

7.6.Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:

a) Destinadas a sanar erros, que por sua irrelevância, não causem danos a Administração, a finalidade e a segurança da contratação, os quais serão avaliados pela Pregoeira;

b) Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.

7.7.A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.8. O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o valor da passagem.**

7.9.A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos **anexos I e V.**

7.10. **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.11. A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (Envelope n° 02)**

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**8.2.** **Habilitação Jurídica:**

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. **DECLARAÇÃO** expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ANEXO III).

**8.3. Regularidade Fiscal:**

8.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS),** ou outro que venha a substituí-lo;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

8.3.6. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**;

8.3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede da proponente;

**8.4. Qualificação Técnica:**

8.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.5. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

8.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.7. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180(cento e oitenta) dias da data de sua emissão, salvo legislação específica.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

8.8.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a proponente, no final da sessão.

**9 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS**

9.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

**10 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

10.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

10.2. Decorridos os procedimentos de Credenciamento, na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeira designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de maior percentual de desconto e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do menor percentual de desconto e finalizando com a ofertante do maior percentual de desconto, devendo o lance ofertado cobrir o de maior percentual; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definira a sequência dos lances seguintes. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais sendo concedida a oportunidade de ofertar um último lance, ainda que menor, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6. Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto.

10.6.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).

10.6.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.6.3. Para efeito do disposto no item 10.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 10.6.1., o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.5. O disposto no subitem 10.6.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá àa abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.7.1. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

10.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da ***regularidade fiscal***, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da ***regularidade fiscal*** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.9. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**11 –DOS RECURSOS**

11.1. Caberá junto a Câmara Municipal de Descanso – SC, recurso, com efeito suspensivo, nos casos de:

11.1.1. Habilitação ou Inabilitação do licitante.

11.1.2. Do julgamento das Propostas.

11.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedora.

**12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A Licitante Adjudicada deverá comparecer junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Descanso, no prazo de 05 dias, contados do Recebimento de Notificação de Homologação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou de Termo Equivalente, sob pena de decadência desse direito.

12.1.2. A prestação dos serviços será de forma continuada e deverá ser iniciada de forma imediata, logo após a assinatura da Ata de Registro.

12.1.3. A Ata de Registro terá a vigência até o dia **31 de dezembro de 2018**, a partir da data de sua assinatura.

12.1.4. As condições, forma, prazo de pagamento; as obrigações; prazo de vigência, bem como as demais cláusulas essenciais, está estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI**, do presente Edital.

**13 – DO REAJUSTE**

13.1. Os valores ajustados não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante a vigência deste.

**14 – DO PAGAMENTO**

14.1. A Câmara de Vereadores do Município de Descanso se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

14.1.1. Em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura em moeda corrente nacional.

14.2.1. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme Autorização de Fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, endereço, nome da Contratada, número da Agência e Conta bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para pagamento do objeto.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos, pagamento de multa de 20% sobre o valor estimado da contratação e pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara de Vereadores do Município de Descanso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

15.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 – DOS PODERES DO PREGOEIRO**

* 1. – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

16.1.1. Advertir os licitantes;

16.1.2. Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

16.1.3. Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

16.1.4. Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

16.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

16.2. O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Câmara de Vereadores do Município de Descanso reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados às 9 horas do primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso que se seguir.

**17.3. Faz parte integrante deste edital de licitação:**

17.3.1. **ANEXO I** – Especificação e Quantitativos;

17.3.2. **ANEXO II** – Declaração de Pleno Atendimento;

17.3.3. **ANEXO III** – Declaração de Menores;

17.3.4. **ANEXO IV** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

17.3.5. **ANEXO V** - Modelo de Formulário de Cotação de Preços;

17.3.6. **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.4. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93.

17.5. Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Descanso, na Rua José Bonifácio, 455, Caixa Postal 21, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11:30 e 13:00 às 17:00h ou pelo telefone (049) 3623.0360.

Município de Descanso – SC, 13 de abril de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO**

 Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DANIEL STASIAK**

**OAB/SC 36.088**

**Assessor Jurídico**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**1.0. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES E CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELO PODER LEGISLATIVO DE DESCANSO – SC.**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens dos agentes e servidores da Câmara para agendas oficiais, reuniões, encontros, solenidades, e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional.

**3.0. ESPECIFICAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviço** | **Unidade** | **(Valor mínimo de desconto admitido)** |
| **01** | Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas. | Passagem | 1,0% |

**4.0. As licitantes deverão apresentar em suas propostas:**

4.1. A agência vencedora da licitação será aquela que oferecer maior desconto, ou seja, maior percentual de desconto por item, com base nas condições e nos valores de referência estabelecidos no quadro de Serviços e Condições de Fornecimento.

**5.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Para a emissão de bilhetes aéreos, apresentar, para cada solicitação de passagem, cotação de todas as empresas aéreas que realizam o trecho solicitado, indicando o menor preço.

5.2. Na emissão de bilhetes rodoviários, sempre que existir mais de uma empresa de transporte que realize o trecho solicitado, a licitante deverá apresentar as respectivas cotações para aprovação.

5.3. A apresentação das cotações deverá ser efetuada de forma imediata, nos casos de bilhetes aéreos emitidos pelo sistema de reservas e, em até duas horas, para bilhetes rodoviários a partir da solicitação do Contratante;

5.4. Criar mecanismo de comunicação com a contratante a fim de agilizar a aquisição de bilhetes de passagens;

5.5. Disponibilizar ao Contratante, quando solicitado, relatórios que possibilitem o gerenciamento de informações, a partir do seguinte escopo:

5.5.1. Relatório de acompanhamento financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa de transporte, trecho, valor;

5.5.2. Relatório analítico contemplando: data da emissão da passagem, empresa de transporte, trecho, taxa de embarque, taxa por transação ou desconto sobre tarifa, valor líquido e o percentual de economia entre a melhor tarifa e a tarifa escolhida;

5.5.3. Planilha de acompanhamento mensal, informando quanto o Contratante comprou, pagou e o débito do mês, se houver.

5.5.4. Relatório que evidencie número de passagens e volume financeiro emitido por fornecedor.

5.5.5. Relatório que informe número de passagens e volume financeiro, com informações referentes ao valor da passagem e tarifas de forma distinta.

5.6. Responsabilizar-se pela execução e eficiência dos serviços de cotação, reserva, emissão e entrega das passagens solicitadas, no prazo previsto, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados ao Contratante ou a terceiros;

5.7. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações e vantagens que se associem a tarifas promocionais ou reduzidas, horários e itinerários menos onerosos para o Contratante e outros assuntos relacionados ao objeto desta licitação;

5.8. Realizar o pagamento, pontualmente, às empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando o Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;

5.9. Repassar exclusivamente ao Contratante todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens com tarifas promocionais conseguidos junto às empresas de transporte;

5.10. Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados, desde que solicitados pelo Contratante em tempo hábil, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;

5.11. Reembolsar o valor das passagens emitidas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte;

5.12. Zelar pela eficiência na emissão de bilhetes de passagens, evitando atrasos nas viagens solicitadas pelo Contratante, por ineficiência dos serviços prestados;

5.13. Disponibilizar serviço de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;

5.14. Prestar, nas viagens internacionais, a título de assessoria, informações relativas à hospedagem e locomoção.

5.15. Quando da execução do contrato, a Contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

5.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.17. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços, adotados pela Fiscalização do Contratante;

5.18. Manter estabelecimento em funcionamento a fim de garantir o fornecimento imediato das passagens e a resolução tempestiva de qualquer problema.

5.19. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, observada a data estabelecida;

5.20. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados neste Pregão e nas demais partes integrantes deste Instrumento;

5.21. Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato.

5.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

5.23. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.24. Para garantia de fidedignidade das informações prestadas, a Administração da Câmara Municipal de Vereadores de descanso, a critério da Comissão Permanente de Licitação, realizará todas as diligências que julgar necessárias.

5.25. Não será admitida a inserção de qualquer taxa de serviço (alteração de política de viagem, acordo comercial ou equivalente) por parte da agência contratada, selecionada via sistema, sem a respectiva autorização do Contratante, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades definidas neste edital.

5.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

5.27. Conforme a Portaria/Resolução CONFAZ-SINIEF Nº 04/04 – que considera o bilhete aéreo documento fiscal, para fins de cobrança junto a contratante, a contratada deverá apresentar o bilhete de passagem, e nota fiscal de prestação de serviços relativos a taxa de remuneração a contratada, bem como um recibo com valor total a ser recebido pela contratada.

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cumpre as exigências do artigo quarto, inciso VII da Lei 10.520/2002, ou seja:

“Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório”.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

--------------------------------------------------------------

Nome e Assinatura

(representante legal)

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cumpre as exigências do artigo sétimo, inciso XXXIII da constituição federal, ou seja:

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Descanso - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura

(representante legal)

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital supra referenciado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....................................., ....... de ......................... de 2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura

(representante legal)

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

MODELO DE PROPOSTA

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Representante Legal: |
| CPF: |
| Identidade: |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Serviço | Unidade | Desconto percentual por item |
| 01 | Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas. | Passagem | \_\_\_\_\_\_\_% |

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da Proposta: Vigência da Ata de Registro de Preços.

Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Proponente

Assinatura

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua José Bonifácio, nº 455 nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 83.517.946/0001-57, neste ato, representada pelo Presidente Sr. **MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO**, portador do CPF nº 026.573.559-94, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018, Processo Licitatório nº. 001/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Código** | **Nome da Empresa** | **Itens** |
|  |  |  |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Empresas** | **CNPJ** | **Nome do Representante** | **CPF** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO – SC,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Itens** | **Especificações** | **Percentual de Desconto** | **Desconto Total** |
|  |  |  |  |

2.2. Os percentuais registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 31/12/2018 a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Federal nº 7.892/2013;

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos percentuais registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega do objeto da presente correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do percentual registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2 - E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Descanso – SC, 13 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso/SC